



SAAE - MA
Folha: 01
Servidor (a):

MEMO. Nº 049/2020

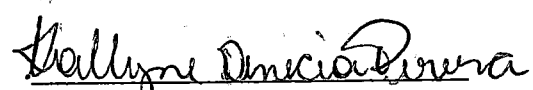
Açailândia (MA), em 18 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenadora Administrativo/interino do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório objetivando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais hidráulico em geral, para manutenção dos subsistemas de distribuição e abastecimento de água, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.


Kallyne Dinícia Pereira
Coord. Administrativa
Port. Nº 019/2020 - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais hidráulico em geral, para manutenção dos subsistemas de distribuição e abastecimento de água, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se tal fornecimento visto a necessidade de adquirir materiais hidráulico para atender os setores de manutenção, nas substituição e aparelhamento em melhoria de distribuição de água potável para população atendida por esta Autarquia Municipal.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR DE PVC DE 110MM X 4"	UNIDADE	10
2	ADAPTADOR DE PVC DE 20MM X ½"	UNIDADE	500
3	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM X ¾"	UNIDADE	300
4	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM X 1"	UNIDADE	100
5	ADAPTADOR DE PVC DE 50MM X 2"	UNIDADE	100
6	ADAPTADOR DE PVC DE 60MM X 2"	UNIDADE	100
7	ADAPTADOR DE PVC DE 75MM X 2 1/2"	UNIDADE	50
8	ADAPTADOR DE PVC DE 85MM X 3"	UNIDADE	50
9	ADESIVO COLA EPÓXI PASTOSA 20G	UNIDADE	20
10	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNIDADE	6.000
11	BUCHA PVC REDUÇÃO 25/20 CURTA	UNIDADE	10.000
12	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/25 LONGA	UNIDADE	100
13	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/40 CURTA	UNIDADE	100
14	BUCHA PVC REDUÇÃO 60/50 CURTA	UNIDADE	100
15	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNIDADE	20.000



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA
Fecha:
Servidor (a):

16	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	1000
17	GAP DE PVC SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	100
18	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	100
19	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	100
20	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 60MM	UNIDADE	100
21	CAP PVC JE PBA DN 50/DE 60	UNIDADE	100
22	COLAR PVC 110MM X 1/2	UNIDADE	100
23	COLAR PVC 50MM X 1/2	UNIDADE	300
24	COLAR PVC 60MM X 1/2	UNIDADE	300
25	COLAR PVC 75MM X 1/2	UNIDADE	50
26	COLAR PVC 85MM X 1/2	UNIDADE	50
27	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	UNIDADE	10
28	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	UNIDADE	10
29	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	UNIDADE	10
30	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 100 X DE 110	UNIDADE	10
31	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 50 X DE 60	UNIDADE	10
32	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 75 X DE 85	UNIDADE	10
33	ESTRANGULADOR (CÁPSULA - CHIBÁGUA) USINADO EM METAL NOBRE (LATÃO VIRGEM) E BORRACHA ESPECIAL.	UNIDADE	1.500
34	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNIDADE	600
35	FERRAMENTA (CHIBÁGUA) CABO FLEXÍVEL DE AÇO INOX E PVC.	UNIDADE	10
36	JOELHO DE PVC LR 20MM X 1/2"	UNIDADE	100
37	JOELHO DE PVC LR DE 25MM X 3/4"	UNIDADE	100
38	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	100
39	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 20MM X 90°	UNIDADE	15.000
40	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 25MM X 90°	UNIDADE	300
41	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 50 MM X 90°	UNIDADE	1.000
42	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 60 MM X 90°	UNIDADE	1.000
43	LUVA PVC DE CORRER 20	UNIDADE	5.000
44	LUVA PVC DE CORRER 25	UNIDADE	1.000
45	LUVA PVC DE CORRER 32	UNIDADE	8.000
46	LUVA PVC LR 20X 1/2.	UNIDADE	100
47	LUVA PVC LR 25X 3/4	UNIDADE	10.000
48	LUVA PVC LR 32MM	UNIDADE	1.500
49	LUVA PVC SOLDÁVEL 20	UNIDADE	20.000
50	LUVA PVC SOLDÁVEL 25	UNIDADE	5.000
51	LUVA PVC SOLDÁVEL 32	UNIDADE	10.000
52	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	1.000
53	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	600

54	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	1.000
55	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 / DE 60	UNIDADE	600
56	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 60 / DE 75	UNIDADE	100
57	LUVA DE PVC SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	100
58	LUVA UNIAO PVC 20MM	UNIDADE	300
59	LUVA UNIAO PVC 25MM	UNIDADE	150
60	LUVA UNIAO PVC 32MM	UNIDADE	100
61	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 20MM	UNIDADE	4.000
62	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 25MM	UNIDADE	100
63	TÊ PVC JE BBB PBA DN 50 /DE 60	UNIDADE	10
64	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	250
65	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	250
66	TEE PVC SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	250
67	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	50
68	TEE PVC SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	50
69	TUBO 20 MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	5.000
70	TUBO 25 MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	1.000
71	TUBO 40 MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	300
72	TUBO 50 MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	1.200
73	TUBO 60 MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	2.000
74	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 40:	UNIDADE	500
75	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 50:	UNIDADE	1.000
76	TUBO PVC 32 MM SOLDAVEL	UNIDADE	500
77	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 25MM	UNIDADE	30
78	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 50MM	UNIDADE	10
79	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 60MM	UNIDADE	10

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

13. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

13.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

13.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

15.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16. UNIDADE FISCALIZADORA:

16.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/015
Folha: 1/1
Servidor (a):

Açailândia (MA), 18 de dezembro de 2020.

Kallyne Dinícia Pereira

Kallyne Dinícia Pereira
Coord. Administrativa
Port. Nº 019/2020 - SAAE

Aprovado em 18 de 12 de 2020.

Messias Pereira Junior

Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 867/2019- GAB